



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 8306/2022.

Súmula: Regulamenta o funcionamento do comércio local em razão das festividades de final de ano de 2.022, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o contido no ofício nº 01/2022 da ACIMAN, assim como o disposto na Lei Complementar Municipal nº 1.593/2007,

DECRETA:

Art. 1º Em razão das festividades de final do corrente ano, fica o comércio local, excepcionalmente, autorizado a funcionar nos seguintes dias e horários:

I – nos dias 12, 13, 15, 16, 19, 20, 21, 22 e 23 do mês de dezembro, o comércio poderá funcionar das 08:00 às 22:00 horas;

II – no dia 14 do mês de dezembro (feriado municipal), o comércio poderá funcionar das 12:00 às 20:00 horas;

III – no dia 26 do mês de dezembro, o comércio poderá funcionar das 12:00 às 18:00 horas;

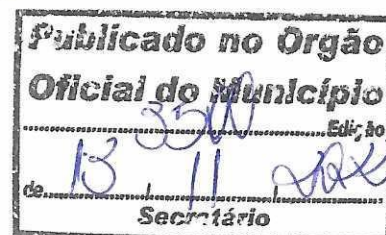
IV – nos dias 03, 10, 17, 24 e 31(sábados), 27, 28, 29 e 30 do mês de dezembro, o comércio poderá funcionar das 08:00 às 18:00 horas;

V – no dia 18 do mês de dezembro (domingo), o comércio poderá funcionar das 09:00 às 14:00 horas, exceto se a Seleção Brasileira de Futebol classificar-se para a final da “Copa do Mundo”.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu, 09 de novembro de 2022


MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal



P. B.